



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 275/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACSDRA) no ano de 2017 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica convertido em Lei o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACSDRA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

**Art. 2º.** São beneficiários do referido acordo todos os agentes comunitários de saúde, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, servidores públicos municipais de Itinga do Maranhão, efetivados a partir de agosto de 2007 e que estejam lotados na secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º.** O município de Itinga do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2017, concede reajuste salarial de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) sobre o Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º.** O adicional de insalubridade será calculado 20% (vinte por cento) sobre o salário base de acordo com a Lei Federal 13.342/2016.

**Art. 5º.** Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 6º.** O município de Itinga do Maranhão negociará com a empresa de ônibus para avaliação da concessão de desconto da passagem dos ACS da Zona Rural, pelo deslocamento dos mesmos por duas vezes no mês, para entrega de produção e recebimento de salário.

**Art. 7º.** O Município de Itinga do Maranhão fará estudos técnicos para avaliar a destinação dos repasses estaduais, a aplicação de recursos, bem como o pagamento do Incentivo Adicional conforme legislação vigente.

**Art. 8º.** O Município se compromete a fazer estudos técnicos sobre o programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção básica - PMAQ



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**Art. 9º.** O Município compromete se a entregar o fardamento, Material de Trabalho e EPI para todos os Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 10.** A validade do acordo em conversão se estende até o dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, sem prorrogação da data base.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de junho de 2017.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM:  
Em 05/06/2017  
Gabinete do Prefeito

UMA CIDADE DE TODOS!

Itinga  
do Maranhão



nos termos que seguem. Art. 2º. São beneficiários do acordo ora convertido em Lei todos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde cujas funções constam abaixo discriminadas. I - Nível Superior a) Fisioterapeuta b) Enfermeiro c) Odontólogo d) Bioquímico e) Fonoaudiólogo f) Médico Veterinário II - Nível Médio a) Técnico de Enfermagem b) Auxiliar de Enfermagem c) Auxiliar de Serviços em Odontologia d) Auxiliar de Administrativo e) Auxiliar de Serviço em Saúde f) Digitador g) Motorista III - Nível Fundamental a) Agente de Portaria b) Auxiliar de Serviços Gerais Art. 3º. A partir do dia 1º de abril de 2017 o salário base dos servidores elencados no Artigo 2º, incisos I e II, terão um reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o salário base exceto, os Auxiliares em Serviços de Odontologia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços em Saúde e Digitador. Contemplando a isonomia do salário do nível superior. Art. 4º. Os servidores elencados no Artigo 1º, incisos II e III, terão direito de receber, a título de vale-alimentação, o valor R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), com exceção dos profissionais de nível superior. Art. 5º. A gratificação dos ESF será no valor de R\$ 100,00 (cento reais), enquanto que a gratificação do PSB será no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). §1º. A título de incentivo funcional os Auxiliares de Enfermagem e os Técnicos de Enfermagem que não estiverem cadastrados em Programas de Estratégia como PSB e ESF, receberão gratificação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). §2º. As gratificações ACT (acordo coletivo de trabalho) serão mantidas no valor de R\$ 128,41 (cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavo), tendo direito de recebê-las somente os Auxiliares Administrativos, Auxiliares em Serviço de Odontologia, Auxiliares de Serviço em Saúde, Digitador e Motorista. §3º. A gratificação paga aos motoristas da saúde permanecerá no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). §4º. Os Agentes de Portarias lotados no Hospital Municipal de Itinga do Maranhão terão direito de receber gratificação no valor de R\$ 70,00 (setenta) reais quando em exercício da atividade extra de maqueiro. Art. 6º. O adicional de insalubridade será calculado e pago de acordo com o salário mínimo vigente no país. Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores que trabalham em regime de plantão será de 160 (cento e sessenta) horas mensais e, caso haja necessidade de aumento da mesma será pago adicional de 50% quando em finais de semana e 100% quando em feriados. Art. 8º. Será promovido desconto anual sobre o salário base dos servidores elencados Art. 1º de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Itinga do Maranhão, encontrado no capítulo XVII e inciso 58º, que será no valor de 5% do salário base dos servidores de nível superior, motoristas, técnicos em enfermagem e auxiliar de enfermagem. §1º. Para os demais servidores abrangidos na presente lei, será efetuado desconto de 2% do salário base. §2º. Os valores previstos no presente artigo serão repassados ao SINDITINGA (sindicato dos trabalhos em serviços em saúde) em parcela única cujos descontos serão realizados no mês subsequente ao da homologação do acordo coletivo. Art. 9º. A validade do acordo em conversão expirará no dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, sem prorrogação da data base. GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 DE JUNHO DE 2017. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefeito de Itinga do Maranhão

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

#### LEI Nº 274/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 274/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o

Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Agentes de Combate as Endemias da regional do Sul do Maranhão (SINTRACE-R.SUL) no ano de 2017 e dá outras providências. FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica convertido em Lei, o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Agentes de Combate as Endemias da regional do Sul do Maranhão (SINTRACE-R.SUL/MA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos: Art. 2º. O Município de Itinga do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2017, concederá reajuste salarial aos Agentes de Combate de Endemias, correspondente a 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o piso salarial nacional da categoria, passando os agentes de combate as endemias do Município de Itinga do Maranhão a receber como piso salarial o valor de R\$ 1.192,57 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos). Art. 3º. Será mantido o adicional de insalubridade calculado em 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos agentes de endemias de acordo com a Lei Federal 13.342/2016. Art. 4º. Será concedido vale-alimentação no valor de R\$ 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Agentes de Combate a Endemias. Art. 5º. Será concedida diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos Agentes de Endemias quando em trabalho, devidamente comprovado, na zona rural o município de Itinga do Maranhão. Art. 6º. O Município de Itinga do Maranhão se compromete a realizar estudos sobre os recursos do incentivo adicional, para melhor utilização dos mesmos. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 DE JUNHO DE 2017. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefeito de Itinga do Maranhão

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

#### LEI Nº 275/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 275/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017. Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACS DRA) no ano de 2017 e dá outras providências. FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica convertido em Lei o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Açailândia (SACS DRA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos: Art. 2º. São beneficiários do referido acordo todos os agentes comunitários de saúde, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, servidores públicos municipais de Itinga do Maranhão, efetivados a partir de agosto de 2007 e que estejam lotados na secretaria municipal de saúde. Art. 3º. O município de Itinga do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2017, concede reajuste salarial de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde. Art. 4º. O adicional de insalubridade será calculado 20% (vinte por cento) sobre o salário base de acordo com a Lei Federal 13.342/2016. Art. 5º. Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) aos Agentes Comunitários de Saúde. Art. 6º. O município de Itinga do Maranhão negociará com a empresa de ônibus para avaliação



da concessão de desconto da passagem dos ACS da Zona Rural, pelo deslocamento dos mesmos por duas vezes no mês, para entrega de produção e recebimento de salário. Art. 7º. O Município de Itinga do Maranhão fará estudos técnicos para avaliar a destinação dos repasses estaduais, a aplicação de recursos, bem como o pagamento do Incentivo Adicional conforme legislação vigente. Art. 8º. O Município se compromete a fazer estudos técnicos sobre o programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção básica - PMAQ Art. 9º. O Município compromete se a entregar o fardamento, Material de Trabalho e EPI para todos os Agentes Comunitários de Saúde. Art. 10. A validade do acordo em conversão se estende até o dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, sem prorrogação da data base. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 05 de junho de 2017. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefeito de Itinga do Maranhão

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

### **ERRATA: ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.80/2017**

#### **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.80/2017**

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS CONTAS - O valor do presente contrato é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil, e seiscentos reais). LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS CONTAS - O valor do presente contrato é de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

**Lucio Flávio Araújo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

### **Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**

#### **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAPMA, SEMAS, SEMUS E SEMED), DESTA MUNICIPALIDADE**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAPMA, SEMAS, SEMUS E SEMED), desta municipalidade; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 81.121,60 (oitenta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **RAPIDO AÇAILANDIA LTDA**; Pregão Presencial nº 017/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto nº 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pelo Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, pelo Sr. Edmilson Gonçalves Macedo - Secretário Municipal de Saúde e pela Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Contratante e o Sr. Raphael Carlos Galletti detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: RAPIDO AÇAILANDIA LTDA

CNPJ: 04.598.286/0001-00

ENDEREÇO: Rua Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Bela Vista - Tucuruí/PA

REPRESENTANTE: Raphael Carlos Galletti RG: 1.625.773 SSP/BA CPF: 161.508.135-68

TELEFONE: (99) 3523-0560 / (99) 991486119

EMAIL: acailandia@rapidoacailandia.com.br

Item	Descrição	Unid.	SEMAPMA	SEMAS	SEMUS	SEMED	Quant. Total	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	---------	-------	-------	-------	--------------	----------	----------